



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 071, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE UBU E PARATI - APUP.”

A Câmara Municipal Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE UBU E PARATI - APUP, CNPJ nº. 08.148.362/0001-36**, com sede na Avenida “C”, n.º 30, Ubu, Anchieta, Estado do Espírito Santo. Esta é uma associação profissional de direito privado, sem fins econômicos, que busca o desenvolvimento profissional, a inclusão, a orientação, a defesa dos interesses profissionais e sociais da categoria, o fomento da pesca local e o apoio logístico e burocrático junto a órgãos governamentais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 21 de agosto de 2014.

VÁLBER SALARINI
Vereador



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta:

A Associação de Pescadores de Ubu e Parati – APUP é uma associação profissional de direito privado que, conforme apregoa em seu Estatuto, tem o condão de colaborar na busca do desenvolvimento profissional dos pescadores por meio da inclusão, orientação, defesa dos interesses profissionais e sociais da categoria, além do fomento da pesca local e apoio logístico e burocrático junto a órgãos governamentais.

É objetivo também da APUP, dentre outros elencados no Estatuto Social que segue anexo, difundir a ética na atividade pesqueira, promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente e fomentar a educação técnica entre seus associados.

Por reconhecer o relevante serviço que a ASSOCIAÇÃO supracitada presta à comunidade, apresento o projeto de lei para declara-la de utilidade pública, ao que espero contar com o apoio dos nobres pares e, antecipo agradecimentos pela atenção dispensada,

Plenário Ulisses Guimarães, 21 de agosto de 2014.


VÁLBER SALARINI
Vereador

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE UBU E PARATI

Aos quinze dias do mês de abril de 2006, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com a finalidade de constituírem uma associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE UBU E PARATI**, que possui como objetivo social o desenvolvimento profissional, considerada a inclusão, a orientação, a defesa dos interesses profissionais e sociais da categoria, fomento da pesca local, apoio logístico e burocrático junto a órgãos governamentais, dentre outros. Dando início aos trabalhos, o Senhor Adilson Ramos Neves pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral de Fundação e por aclamação foi indicada a Senhora Iza Mara Neves Fadini que assumindo, designou a mim, Lucy Mary Loyola Braga Tyhel, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Fazendo uso da palavra, a Presidente dos trabalhos reportou-se ao atual contexto da pesca local e sua preocupação com os caminhos do desenvolvimento industrial na região e seu impacto ambiental e social, mais notadamente, o impacto iminente no sustento das diversas famílias que dependem economicamente da pesca local, quer profissional quer artesanal. Por solicitação da Senhora Presidente passei a ler a minuta do estatuto social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, a Senhora Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação, e assim o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade, passando a ser o **ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE UBU E PARATI**. Ato contínuo determinou a Senhora Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria, sendo apresentada, pelo Senhor Adilson Ramos Neves uma chapa que, posta em votação foi aprovada por unanimidade. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas como membros da Diretoria: Presidente – Adilson Ramos Neves, Vice-presidente - Anali de Almeida Ribeiro, 1º Secretário - Lucy Mary Loyola Braga Tyhel, 2º Secretário – Noraldino Nunes Neves, 1º Tesoureiro – Maurinéa Muqui Pinto, 2º Tesoureiro – Valdeir Loyola. A seguir, a Senhora Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Diretoria que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-os pela fundação da associação e agradecendo em seu nome e no nome dos demais membros eleitos. Prosseguindo, o Presidente tornou franca a palavra e como ninguém dela desejasse fazer uso, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que segue assinada pelo presidente e pelo secretário da assembléia, pelos recém-eleitos e empossados para a Diretoria e pelos demais presentes a este ato, tudo conforme a lista de presença que se segue. A presente ata é igual ao original lavrado em livro próprio.

Presidente do Assembléia:

Nome: *Iza Mara Neves Fadini*

Carteira de Identidade:

CPF: *101.965.907-60*

Endereço: *R: Manoel Miranda Garcia S/N Parati B.S*

Assinatura: *Iza Mara Neves Fadini*

Secretária da Assembléia:

Nome: *Famille Aparecida Fraire Yeres*


Carteira de Identidade: *1934.892-*

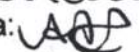
CPF: *101-055-537-53*

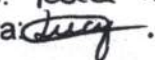
Endereço: *Rua Maria Pereira UBU Anchieta*

Assinatura: *Famille Aparecida Fraire Yeres*

Demais presentes:

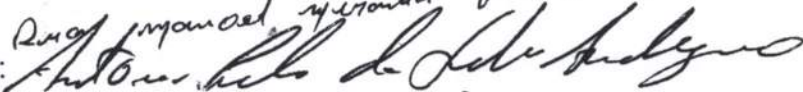
Nome: Adilson Ramos Neves.
Carteira de Identidade: 493.098
CPF: 621 604.277-72
Endereço: Rua ^{mauro} da ^{ganga} UBU anchieta
Assinatura: 

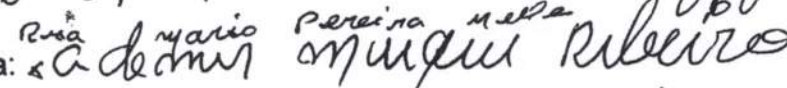
Nome: Anali Ribeiro de Almeida
Carteira de Identidade: J.106.038
CPF: 020
Endereço: Maria Pereira dos neves n.º 26 Ubu - Anchieta
Assinatura: 

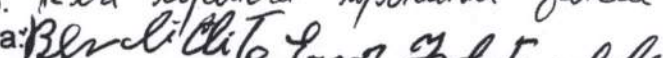
Nome: Luay may royalc Baje tyhel.
Carteira de Identidade: 19351
CPF: 034841697-02
Endereço: Rua Manoel Miranda Garcia.
Assinatura: 

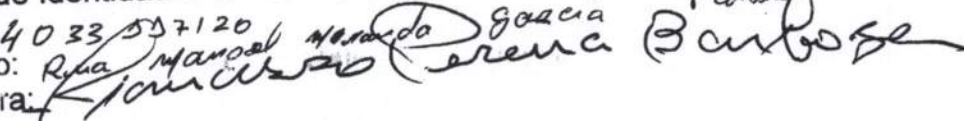
Nome: Maurineia Mauqui Pinto
Carteira de Identidade: 513.022.
CPF: 621.141-827-20
Endereço: R. da Sereia S/n.
Assinatura: Maurineia Mauqui Pinto

Nome: Graciano Teixeira da Costa
Carteira de Identidade: 893.113-
CPF: ~~7698~~ 7760797
Endereço: Rua Manoel Miranda Garcia Parato
Assinatura: Graciano Teixeira da Costa

Nome: Antônio Carlos da Silva Ambuzinho
Carteira de Identidade:
CPF:
Endereço: Rua Manoel Miranda Garcia Parato
Assinatura: 

Nome: Ademir Miqui Ribeiro
Carteira de Identidade: 725-884
CPF: 796-934 547-72
Endereço: Rua ^{Mario Pereira Mello} UBU anchieta
Assinatura: 

Nome: Benedito Barboza Trindade
Carteira de Identidade: Identificação 342 002064-3
CPF:
Endereço: Rua Manoel Miranda Garcia Parato
Assinatura: 

Nome: Francisco Pereira Barboza
Carteira de Identidade: 105 93442-6
CPF: 494033 537120
Endereço: Rua ^{Manoel Miranda Garcia Parato}
Assinatura: 

Ata de número 27. Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dez, às nove horas inicia-se a assembléia de eleição da diretoria executiva da Associação de Pescadores de UBU e PARATI. Para o quadriênio de dois mil e dez (digo agosto de dois mil e dez), cito na sede o Tele Centro de Parati que fica situada na Rua Manoel Miranda Garcia na cidade de Anchieta – ES. Atendendo a convocação do presidente SR. Adilson Ramos Neves em assembléia ornaria realizada no dia dez de julho do decorrente ano. A eleição foi coordenada pela Comissão da Junta Eleitoral eleita na assembléia do dia dez de agosto do ano corrente, composta por: Dalva Barbosa Soares, Vera Lúcia Rodrigues Freire, Elias Ribeiro Soares e Adilson Ramos Neves.

A chapa única do Presidente Adilson Ramos Neves, foi nomeado em assembléia, vice-presidente: Simão Pereira Barbosa; Primeira Secretária: Izamara Neves Fadine; Segundo Secretário: Noraldino Nunes Neves; Primeiro Tesoureiro: Valdeir Loiola; e Segunda Tesoureira; Maurinéa de Barros. Precisamente as quatorze horas encerra-se a eleição e lacra-se a urna na presença da Comissão da Junta Eleitoral e dos Fiscais presentes. Passa-se a apuração com o total de votantes de cento e dezesseis votos, conforme a assinatura na lista de presença, digo, cento e dezesseis votos. Feita a apuração dos votos registra-se cento e dezesseis votos para o Sr. Adilson Ramos Neves, sendo chapa única por não despertar interesse por nenhum dos associados a concorrer a eleição da Associação de Pescadores de UBU e PARATI. Portanto o Sr. Adilson Ramos Neves é reeleito presidente da Associação de Pescadores por quatro ano, podendo ser feita uma nova eleição mediante assembléia com dois anos. Encerra-se às quatorze horas e vinte minutos com apuração total dos votos. Eu Vera Lúcia Rodrigues Freire, secretariei e lavrei a presente ata pela qual assino juntamente com os componentes da Comissão da Junta Eleitora e Fiscais.

Dalva Barbosa Soares

Dalva Barbosa Soares

Adilson Ramos Neves

Adilson Ramos Neves

Vera Lúcia Rodrigues Freire

Vera Lúcia Rodrigues Freire

Elias Ribeiro Soares

Elias Ribeiro Soares

SELOS - VIDE - VERSO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE UBU E PARATI

CAPÍTULO I

Da Associação, Seus Fins e Duração

Art. 1º Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE UBU E PARATI, sendo sua sigla APUP, fica instituída uma associação profissional de direito privado e sem fins econômicos.

Da Sede e Campo de Atuação

Art. 2º - A sede da associação será na Praia de Ubu, na avenida "C" n° 30, na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo, tendo como principais campos de atuação e implantação das suas diretrizes políticas e sociais as praias de Ubu e Parati, os pontos pesqueiros que consistem em 06 (seis) milhas náuticas a leste da praia de Ubu; relativo a 06 (seis) milhas náuticas ao sul da praia de Parati, relativo a 06 (seis) milhas náuticas à leste do Porto de Ubu, a qual se regerá pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º A associação tem por fim o desenvolvimento profissional, considerada a inclusão, a orientação, a defesa dos interesses profissionais e sociais da categoria, fomento da pesca local, apoio logístico e burocrático junto a órgãos governamentais; difundir a ética na atividade pesqueira; promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio-ambiente, colaborar com os órgãos oficiais e outras entidades dedicadas à proteção do meio-ambiente; fomentar a educação, técnicas e sistemas de captura sustentáveis para a pesca; realizar denúncias de abusos ambientais marinho; promover o apoio a atividades e projetos que estimulem a pesca; promover a organização de palestras e seminários sobre as diversas modalidades de pesca; promover estudos e apoio a pesca artesanal de modo a ser praticada de modo sustentável, mais iniciativas de educação, treinamento e especialização profissional para pescadores artesanais; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente e a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns. A associação é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política, partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º A associação, fundada em 15 de abril de 2006, terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 5º A associação terá número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 6º Serão admitidas como sócios todas as pessoas físicas e jurídicas que vivam ou explorem a pesca, de forma profissional ou artesanal, desde que legalmente capazes, legítimas e idôneas, a juízo da Diretoria.

Art. 7º Haverá as seguintes categorias de sócios:

1) Fundadores, os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

2) Contribuintes, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da Associação, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

3) Remidos, os que pagarem, de uma só vez, a contribuição de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4) Beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da associação, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral ou efetuaram donativos de valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), feitos à associação;

5) Colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Administração.

Art. 8º São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos.

a) fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais;

b) solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;

c) tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;

d) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;

e) ter acesso às atividades e dependências da Associação;

f) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;

g) convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos.

Art. 9º São deveres de todos os associados:

a) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;

b) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação agindo com ética;

c) não faltar às Assembléias Gerais;

d) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;

e) participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

f) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO III

Da Administração

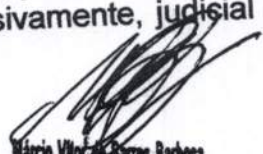
Art. 10º A associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. A associação não remunera os membros da Administração, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 11 A diretoria será eleita por 04 (quatro) anos, em Assembléia Geral, e é obrigada a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 12 Nos casos de vacância temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo 1º Secretário, nos mesmos casos.

Parágrafo único. No caso de vacância definitiva de qualquer membro da Diretoria, será o cargo vago preenchido mediante eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 13. Compete ao Presidente: o exercício das funções inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.


Marcio Vilozzi Barros Barbosa
Advogado
OAB-RJ 121679
CPF 888.129.957-72

Ao 1º Secretário, a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade.

Ao 2º Secretário, a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade na falta, ausência ou vacância do 1º Secretário.

Ao 1º Tesoureiro, a guarda dos bens e numerários sociais, e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente; a superintendência da escrituração e a extração de balancetes trimestrais e anuais.

Parágrafo único. Os valores depositados em bancos só serão levantados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Ao 2º Tesoureiro, a guarda dos bens e numerários sociais, e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente; a superintendência da escrituração e a extração de balancetes trimestrais e anuais, na falta, ausência ou vacância do 1º Tesoureiro.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 14. A Assembléia Geral, que se comporá de sócios quites, reunir-se-á todos os anos, dentro da primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre negócios e atividades sociais. A sua convocação se fará, mediante aviso por escrito aos sócios, com antecedência de quinze dias, e presidida pela Diretoria.

Art. 15. Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou a requerimento de 1/5 dos sócios quites, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

Art. 16. A Assembléia Geral funcionará com a presença de, no mínimo, 1/3 dos sócios quites.

Parágrafo único. Se não houver *quorum* necessário na primeira convocação, a Assembléia reunir-se-á trinta minutos após, com qualquer número de sócios quites presentes.

Art. 17. À Assembléia Geral compete:

- a) eleger a Diretoria;
- b) tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria;
- c) julgar a escrituração social por uma comissão de contas, que será constituída de três membros por ela indicados;
- d) examinar as contas, tomar providências sobre irregularidades da Administração, demitir Diretores por falta de exação no cumprimento de seus deveres e eleger novos membros;

- e) Alterar o Estatuto, e
- f) Destituir os Administradores.

Parágrafo único. Para demissão da Diretoria ou de membros desta, será necessária a presença de dois terços de sócios quites, no mínimo.

Do Patrimônio Social

Art. 18. O patrimônio social será constituído:

- a) de subvenções, donativos e contribuições dos sócios;
- b) dos bens móveis e imóveis que a sociedade possua ou vier a possuir;
- c) de quaisquer outros valores adventícios.

Parágrafo Único: o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo APUP através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

Art. 19. A Associação poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arisquem sua dependência.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 20. O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios quites.

Art. 21. A associação será extinta quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença de, pelo menos, dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único. Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela referida Assembléia. Porém, antes da destinação do remanescente do Patrimônio Líquido, os associados receberão em restituição o valor das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Art. 22. Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

Ubu, Anchieta/ES, em 15 de abril de 2006

Associados Fundadores

Nome: Ademir Magalhães Ribeiro

Carteira de Identidade: 725-884

CPF: 976-334-547-72

Endereço: R: Mário Pereira Neves - Ubu - Anchieta

Assinatura: x Ademir Magalhães Ribeiro

Nome: Francisco Pereira Barboza

Carteira de Identidade: 105 93 442 - 6

CPF: 4940 33117 - 20

Endereço: Parati

Assinatura: Francisco Pereira Barboza

Nome: Anael Silva de Almeida

Carteira de Identidade: 323 - 279

CPF: 575 997 937 - 04

Endereço: R: Mário Pereira Neves - Ubu - Anchieta

Assinatura: x Anael Silva de Almeida

Nome: José Américo Nunes Neves

Carteira de Identidade:

CPF: 526 977 387 - 20

Endereço: R: Mário Pereira Neves - Ubu - Anchieta

Assinatura: José Américo Nunes Neves

Nome: Graciano Teixeira da Costa

Carteira de Identidade: 891 - 113

CPF: 763 977 607 - 97

Endereço: Parati

Assinatura: Graciano Teixeira da Costa

Nome: Alomano Pinto

Carteira de Identidade: 53 170

CPF: 148 472 057 - 15

Endereço: R: Mário Pereira Neves - Ubu - Anchieta

Assinatura: x Alomano Pinto

Nome: Adilson Ramos Neves

Carteira de Identidade: 493.098

CPF: 621 604 277 72

Endereço: Rua Moura da Graça - Ubu - Anchieta

Assinatura: Adilson Ramos Neves

Nome: Anali Ribeiro de Almeida

Carteira de Identidade: 1.106.038

CPF: 020.217.707.61

Endereço: Mário Pereira das Neves nº 26 - Anchieta

Assinatura: Anali Ribeiro de Almeida

Nome: Eufirson Pinto Alves
 Carteira de Identidade:
 CPF: 098.058.737-90
 Endereço: R. Novo da Igreja - Urb. - Anchieta - ES
 Assinatura: Eufirson Pinto Alves

Nome: Jucy Mary L. Menezes Lyell
 Carteira de Identidade: 78-353
 CPF: 034.843.697-02
 Endereço: Rua Manoel Miranda Garcia
 Assinatura: Jucy

Nome: Caullmea Magui Pinto
 Carteira de Identidade: 519-022
 CPF: 624.144.827-20
 Endereço: Rua da Seréia S/n
 Assinatura: Caullmea Magui Pinto

Nome: Benedito Barbosa Trindade
 Carteira de Identidade: Identificação 342 0020 64-3
 CPF:
 Endereço: Rua Manoel Miranda Garcia parte
 Assinatura: Benedito Barbosa Trindade

Nome: Antonio Carlos S. Ambrósio
 Carteira de Identidade: 5072 204
 CPF: 016.979.237-44
 Endereço: Rua Manoel Miranda Garcia parte
 Assinatura: Antonio Carlos S. Ambrósio



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ANCHIETA - ES
 RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S)
 EM TEST.º DA VERDADE ANCHIETA-ES, DE
 MARIA HELENA DA SILVA GONÇALVES - TABELIA
 TARSIS DA SILVA GONÇALVES - SUBSTITUTO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ANCHIETA - ES
 RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S)
 EM TEST.º DA VERDADE ANCHIETA-ES, DE
 MARIA HELENA DA SILVA GONÇALVES - TABELIA
 TARSIS DA SILVA GONÇALVES - SUBSTITUTO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ANCHIETA - ES
 RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S)
 EM TEST.º DA VERDADE ANCHIETA-ES, DE
 MARIA HELENA DA SILVA GONÇALVES - TABELIA
 TARSIS DA SILVA GONÇALVES - SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ANCHIETA - ES
 RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S)
 EM TEST.º DA VERDADE ANCHIETA-ES, DE
 MARIA HELENA DA SILVA GONÇALVES - TABELIA
 TARSIS DA SILVA GONÇALVES - SUBSTITUTO



Mário Victor de Barros Barbosa
 Advogado
 OAB-RJ 121679
 CPF 888.129.957-72